

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A SELEÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL Nº 06/2016

1- A Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC/PA), através da Comissão Especial para seleção de Consultoria Individual, portaria nº 592/2015 e 760/2016-GS/SEDUC, convida Vossa(s) Senhoria(s) para participar da **SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 06/2016**, com o objetivo de apoiar o Escritório de Projetos no planejamento, coordenação e execução das atividades previstas no Projeto BR-L 1327 "Melhoria da qualidade e expansão da cobertura da educação básica no Estado do Pará" financiado pelo empréstimo nº 2933/OC-BR, celebrado no dia 16 de dezembro de 2013, entre o Estado do Pará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

2- Os serviços compreendem: Os serviços de apoio, assessoria e assistência técnica especializada, contemplando:

Inserir as despesas de execução dos projetos no sistema GESPRO e demais sistemas, a partir do exercício 2016 - Apoiar na inserção de dados do planejamento dos projetos no sistema GESPRO e demais sistemas - Apoiar na inserção de dados de aquisições e contratações no sistema GESPRO e demais sistemas - Desenhar e atualizar o Plano de Aquisições no sistema GESPRO e demais sistemas - Atualizar os fluxos de aquisições e contratações do sistema GESPRO e demais sistemas - Emitir relatórios de acompanhamento e monitoramento do Sistema Gespro e demais sistemas, destacando os principais avanços, entraves e recomendações - Apoiar e treinar a equipe do Escritório de Projetos no manuseio do sistema GESPRO - Monitorar a inserção de dados dos relatórios financeiros dos projetos - Analisar relatórios emitidos e monitoramento das informações inseridas no sistema de gestão financeira dos projetos durante o fluxo processual, identificando pontos frágeis para a implementação e uso do sistema - Analisar e elaborar comentários e recomendações sobre o fluxo de gestão financeira dos projetos no sistema GESPRO e demais sistemas - Apoiar na análise dos documentos financeiros de prestação de contas zelando pela execução à luz do planejamento - Avaliar e monitorar os projetos constantes do Programa geridos pelo Escritório de Projetos no Sistema GESPRO e demais sistemas - Realizar as atividades demandadas pela Coordenação Administrativo-Financeira no que diz respeito ao manuseio e à gestão de dados dos Projetos no Sistema GESPRO e demais sistemas, além de: Apoiar as atividades relativas ao uso do sistema SIAFEM - Atuar como interface do Escritório de Projetos perante as áreas da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão (SAPG); Caso sejam atividades no âmbito do Escritório de Projetos, apoiar sua equipe técnica na emissão de notas de empenho, pedidos de realização de despesa (PRD) e outras tarefas concernentes à gestão financeira; Caso não o sejam, apoiar no monitoramento de tais tarefas junto à equipe técnica da (SAPG); e Apoiar o Escritório de Projetos na organização e alimentação de seu diretório de arquivos.

3- Para ocupar a vaga, o consultor deverá ter como requisitos mínimos:

Formação acadêmica em nível superior em Administração, Economia, Gestão de Políticas Públicas ou áreas afins, com pelo menos 10 anos de experiência profissional em atividades de gestão, implementação e monitoramento físico-financeiro, sendo pelo menos 5 anos de experiência profissional específica em gestão financeira de órgãos públicos, com ênfase em atividades desenvolvidas no sistema SIAFEM e demais Sistemas. Ter experiência profissional específica em operacionalização no sistema GESPRO e programas com financiamento internacional.

O Escritório de Projetos utiliza o sistema de gestão - Gespro e demais sistemas para conduzir as atividades de gestão estratégica

O Sistema de Gestão Gespro e demais sistemas são as ferramentas utilizadas no planejamento, aquisição, orçamentária e financeira, de registro e lançamentos contábeis e financeiros, como forma de melhor acompanhamento, avaliação e controle dos gastos referentes aos projetos vinculados ao contrato de empréstimo.

4- A Escolha do Consultor Individual será realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos na Seção V das Políticas de Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e na Portaria nº 914/2014-GS/SEDUC e os preceitos constitucionais do § 5º do art. 42 da Constituição Federal, portanto, a contratação temporária através do Processo Seletivo Simplificado, não importará em vínculo de natureza estatutária entre o Consultor e o Estado do Pará.

Caso necessário, para efeito de desempate, será aplicada atividade prática na operacionalização do sistema Gespro.

5- Será concedido aos candidatos irrisignados com a decisão da escolha do Consultor Individual, o prazo de 48(quarenta e oito) horas para apresentarem as razões do recurso a partir da publicação do resultado no sítio www.seduc.pa.gov.br.

6- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme abaixo:

Ação	Funcional Programática	Produto Atividade	Produto	Natureza da Despesa	Fonte
231016	16101.12.122.1297	8338	2795	3390.35	0131004800
					0331004800

Ação	Funcional Programática	Produto Atividade	Produto	Natureza da Despesa	Fonte
231016	16101.12.122.1297	8338	2795	3390.47	0131004800
					0331004800

7- A portaria nº 914/2014-GS/SEDUC que regulamenta os procedimentos para a seleção de Consultores Individuais, informa no art. 6º: "É vedada a contratação, como consultor, de servidores ativos, efetivos ou ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se as hipóteses permitidas na Constituição Federal (art. 37, XVI e XVII E ART. 95) e desde que haja compatibilidade comprovada de horário".

8- Os currículos deverão ser conforme modelo estabelecido no **Anexo I**, e poderão ser entregues via [e-mail ceoscbid@seduc.pa.gov.br](mailto:ceoscbid@seduc.pa.gov.br), até às 17 horas do dia 01/06/2016 ou envelopes lacrados e identificados com o número da seleção de consultor (C.I. Nº 06/2016) na Secretaria de Estado de Educação do Pará, Escritório de Projetos, na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CEP 66.820-000, 1º andar.

ANEXO I - Modelo Padrão de Currículo CURRÍCULO PROFISSIONAL

OBJETIVO

Participar da Seleção para serviços de Consultoria Individual -CI 06/2016, para apoiar as atividades do Escritório de Projetos, na Implementação do Projeto de Melhoria da Qualidade e Expansão da Cobertura da Educação Básica no Estado do Pará - Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR.

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME			
RG		CPF	
ENDEREÇO			
		Nº	CEP
CIDADE:		ESTADO:	
EMAIL:			
FONE FIXO:		CELULAR:	

VÍCULO EMPREGATÍCIO ATUAL

() Servidor Público () Atividade na Iniciativa Privada () Consultor

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

NÍVEL*	CURSO**	ANO DE CONCLUSÃO	INSTITUIÇÃO

*Nível: Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós Doutorado;

**Curso: Informar o nome do Curso, conforme comprovação.

III - FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA (Formação de Cursos Livres, Básicos e de Aperfeiçoamento)

CURSO**	CARGA HORÁRIA	ANO DE CONCLUSÃO	INSTITUIÇÃO

**Cursos: Informar nomes dos Cursos, conforme comprovação.

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A) Experiências em atividades em Planejamento, Orçamento e Finanças.

INSTITUIÇÃO/EMPRESA	PERÍODO	CARGO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

B) Experiências em atividades de Processos Licitatórios e Contratação de Serviços na Administração Pública.

INSTITUIÇÃO/EMPRESA	PERÍODO	CARGO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

c) Experiências em atividades em Sistema de Gestão no setor Educacional.

INSTITUIÇÃO/EMPRESA	PERÍODO	CARGO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBSERVAÇÃO:

1- Apresentar em anexo todos os documentos comprobatórios das titulações e experiências citadas no Currículo.

Protocolo 965763

PORTARIA Nº 154/2016-CPSP

A **Secretaria de Estado de Educação**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 01/10/2015. **Considerando** o excepcional interesse público e a necessidade de pessoal para a execução de serviços essenciais na Secretaria de Estado de Educação;

Considerando a Lei Complementar nº. 07/91, alterada pela Lei Complementar nº. 077, de 28 de dezembro de 2011;

Considerando o processo nº 967126/2016 e as solicitações da Secretaria de Estado de Educação, através do processo nº. 52241/2016 - GS, datado de 12/02/2016;